



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 026/2007-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

1º- Aprovar os projetos abaixo relacionados cujos recursos são provenientes da destinação casada de percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina:

a. Instituto Londrinense de Instrução e Trabalho para Cegos - R\$ 1.395,00 (hum mil e trezentos e noventa e cinco reais), para aquisição de materiais de consumo e permanente;

b. Instituto Londrinense para Crianças Excepcionais - R\$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais), para aquisição de material permanente;

c. Associação “Ano 53” Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário – R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), para aquisição de material permanente e de consumo;

d. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de material permanente e de consumo;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de seis meses para a execução financeira, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de agosto de 2007.

Técia Lamônica de Azevedo Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente